



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone:(14)3104-1463 – fax:(14)3104-1464

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 – INC V Processo nº 84.883/2021 – Edital SMS nº 254/2021

1 - OBJETO: *Aquisição de diversos medicamentos para atender a MANDADO JUDICIAL;* conforme especificado no anexo I.

Justificativa: Diante de não haver interessados na licitação anteriormente realizada através do processo 29.803/2021 – Pregão eletrônico 68/2021, optou se por tentar a aquisição via lei 8.666/93 Artigo 24, inc. V, que prevê a dispensa de licitação “quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”. A não aquisição dos medicamentos constantes neste processo, pode levar prejuízo aos pacientes e também por se tratar de liminar temos prazo para cumprir a entrega dos referidos medicamentos.

2 - Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88).

3 – Procedimento conforme Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

3.1. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Prazo para apresentação de propostas: **24/06/2021 até às 10h.**

5 – Local de entrega dos medicamentos: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde à Rodovia Marechal Rondon Km 345, Alça 344 – Res. Parque Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, Bauru/SP, no horário das 7h30min às 16h30min. Fone (14) 3227-3378.**

6 - A Proposta deverá conter os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação caso não constem.

6.1. Razão Social, endereço, carimbo ou número do CNPJ do proponente, Dados Bancários;

6.2. Data e assinatura do proponente;

6.3. Especificação completa, marca/fabricante, Número do Registro no Ministério da Saúde, do produto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital;

6.3.1. Transcrever na proposta o item, forma farmacêutica, **acondicionamento** e embalagem, princípio ativo do produto e sua concentração e quantidade total, bem como os dados completos detalhados e individualizados do produto que se propõe a fornecer, de modo a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas descritas no Anexo I.

6.4. Prazo de validade dos medicamentos: deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, a partir da data da entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

6.5. Prazo de entrega: As entregas deverão ser efetuadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.

6.6. Condições de pagamento, que será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da **Nota Fiscal Eletrônica** na Secretaria de Finanças;

6.7. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas;

6.8. Os itens 6.5, 6.6 e 6.7, caso não constem na proposta, serão considerados conforme enunciado no procedimento para aquisição dos medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone:(14)3104-1463 – fax:(14)3104-1464

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 – INC V Processo nº 84.883/2021 – Edital SMS nº 254/2021

6.9. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão e do valor com desconto mínimo obrigatório relativo à aplicação do CAP - Coeficiente de Adequação de Preços - sobre o Preço de Fabricante (PF), conforme tabela CMED vigente na data e horário de abertura das propostas.

7 - Deverá ser apresentado pelo proponente que apresentar a melhor proposta:

7.1 - CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a. Licença de Funcionamento (LF), dentro de seu prazo de validade, da EMPRESA LICITANTE, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial. Caso a Licença de Funcionamento (LF), expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.
 - b. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos**, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante. Caso a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.
 - c. Se o medicamento constar da relação da **Portaria nº 344/1998**, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, referentes ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, disponível na página: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.1.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone:(14)3104-1463 – fax:(14)3104-1464

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 – INC V Processo nº 84.883/2021 – Edital SMS nº 254/2021

- 7.1.1.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado arrematante no certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43§ 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- 7.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Ata ou revogar a licitação.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

- a. As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (**Anexo III**);
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 15.1.2; do edital;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo II**);
- d) A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC ou outro documento idôneo.
- 7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do item, a Ata será celebrada e executada com o estabelecimento que apresentou a documentação;

8. Das Condições de recebimento dos medicamentos:

8.1 O medicamento deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

8.2 A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e a substituição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente edital.

8.3 constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone:(14)3104-1463 – fax:(14)3104-1464

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 – INC V Processo nº 84.883/2021 – Edital SMS nº 254/2021

b)Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.4 Considera-se recebido o medicamento, somente após ter sido devidamente examinado e julgado em perfeitas condições técnicas, feita pela Comissão de Recepção da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 73, II, da Lei Federal n.º 8666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8883/94.

9 - No caso de atraso injustificado na execução da nota de empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do empenho descumprido além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

9.1. Advertência;

9.2 Multa de 10% do valor inadimplido pela rescisão unilateral;

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 – O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

Bauru (SP), 23 de junho de 2021.

ORLANDO COSTA DIAS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone:(14)3104-1463 – fax:(14)3104-1464

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 – INC V Processo nº 84.883/2021 – Edital SMS nº 254/2021

ANEXO I

Departamento Administrativo – Divisão de Compras e Licitações– S.M.S.

Divisão de Compras e Licitações– S.M.S.

Rua Gérson França nº 7-49 – Cep: 17015-200 – Centro - Bauru – SP

Item	Qtde	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	180	Acetilcisteína 600mg/5g – envelope 5g p/ dissolução (FLUIMUCIL)			
02	180	Ac. Acetil Salicílico 100mg tamponado (ASPIRINA PREVENT) – cp rev			
03	540	Ácido Tióctico 600mg – cap/cp/cp rev (THIOCTACID HR)			
04	360	Bisoprolol, Fumarato 5mg – cap/cp/cp rev (CONCOR)			
05	540	Clobazan 20 mg – cap/cp/cp rev (B1) (URBANIL)			
06	360	Clomipramina 75 mg - (ANAFRANIL SR) (C1) – cp rev			
07	360	Clonazepan 0,5mg -comprimido – marca (RIVOTRIL) (B1)			
08	360	Dapagliflozina 10 mg – cp rev (FORXIGA)			
09	360	Indacaterol, Maleato 150mcg – capsula/ pó inalante (ONBRIZE)			
10	90	Itraconazol 100mg – cap/cp/cp rev – (SPORANOX)			
11	180	Losartana potássica+Hidroclorotiazida 100/25mg - cap/cp/cp rev marca: HYZAAR			
12	180	Manidipino 10mg + Delapril 30mg - cap/cp/cp rev (marca HIPERTIL)			
13	180	Nebivolol, cloridrato 5mg – comprimido (LOBEAT 5MG)			
14	360	Roflumilaste 500mcg - cap/cp/cp rev (DAXAS)			
15	270	Tansulosina 0,4mg – cap/cp rev – (SECOTEX)			
16	180	Valproato de sódio + Acido Valproico 300mg - cap/cp rev lib. prol. – (TORVAL CR) (C1)			
17	180	Lactobacillus acidophilus – cápsula – (PROLIVE)			

Classificação:

- **Ficha: 342– Elemento: 30 – Sub Elemento: 09– Vínculo: 04 – Centro de Custo: 304 – Destinação de Recursos: 02.300.0101 – PAB ESTADUAL**

***Observações:

1 - Após o exame das propostas se fará a classificação, levando em conta o menor preço unitário do item que atenda integralmente o exigido no procedimento de compra.

- A classificação se fará pela ordem crescente de preços;**
- No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público.**
- Mencionar a quantidade de medicamento por caixa, para não ocorrer fracionamento do mesmo.**

Prazo de Entrega: item 6.5 do edital

Condições de Pagamento: item 6.6 do edital.

Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone:(14)3104-1463 – fax:(14)3104-1464

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 – INC V Processo nº 84.883/2021 – Edital SMS nº 254/2021

Validade da Proposta: item 6.7 do edital

Dados do Proponente:

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ e-mail: _____

Data/Assinatura/Carimbo do CNPJ

.....

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone:(14)3104-1463 – fax:(14)3104-1464

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 – INC V
Processo nº 84.883/2021 – Edital SMS nº 254/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone:(14)3104-1463 – fax:(14)3104-1464

DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 – INC V
Processo nº 84.883/2021 – Edital SMS nº 254/2021

ANEXO III

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do representante legal)